



# Código de Conduta e Ética de Terceiros

**Versão 4 – Data: 18/05/2023**



# Código de Conduta e Ética de Terceiros

**Versão 4 – Data: 18/05/2023**

Versão	Data
1.0	06/10/2021
2.0	13/10/2021
3.0 -Inserção da Lei 13.709/2018	04/02/2023
4.0	18/05/2023

## Conteúdo

Glossário .....	3
Introdução .....	4
1. Apresentação da empresa e os seus valores .....	4
2. Conduta dos Terceiros .....	5
2.1 Transparência .....	6
2.2 Proteção do patrimônio.....	7
2.3 Meio ambiente .....	7
3. Relacionamento com partes interessadas .....	7
3.1 Fornecedores e prestadores de serviço.....	7
3.2 Poder público .....	8
3.3 Imprensa .....	8
4. Gestão do Código de conduta e ética de Terceiros.....	8
5. Canal de Comunicação Externo.....	8
6. Legislação, normas e outras diretrizes.....	9
6.1 Segurança da Informação e Confidencialidade .....	9
6.2 Prevenção de fraudes na execução de contratos administrativos e processos licitatórios .....	9
6.3 Conformidade e relatórios .....	10
6.4 Das sanções disciplinares .....	10
6.5 Vigência e divulgação do Código .....	10
7. Denúncias .....	11
7.1. Introdução .....	11
7.2. Denúncia de Boa-Fé.....	11
7.3. Procedimentos de Denúncia .....	11
7.4. Retaliação e Proteção Legal .....	12
7.5. Confidencialidade e Divulgação .....	12
7.6. Agradecimento e Reconhecimento .....	12
8. Disposições Finais.....	13

## **Glossário**

1. Assédio moral é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.
2. Assédio sexual – constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, valendo-se da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício do emprego, cargo ou função.
3. Parente até o terceiro grau – pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a).
4. Parente por afinidade – sogro(a), enteado(a) e cunhado(a).
5. Comunidades – grupo de pessoas com interesses comuns que vivem no mesmo local e se organizam dentro de um conjunto de normas.
6. Conflito de interesse – ocorre quando alguém não é independente em relação ao assunto em discussão e pode influenciar ou tomar decisão motivada por interesses diferentes dos da empresa e contrários a eles.

## **Introdução**

O presente Código de Conduta e Ética de Terceiros tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e orientações éticas para todos os parceiros comerciais, fornecedores, consultores e prestadores de serviços, denominados neste documento como Terceiros, que realizam atividades em nome da Best Projects Consultoria e Gestão Ltda.

Este documento está em consonância com a Lei nº 12.846/2013, que denominamos como Lei Anticorrupção e dos Decretos nº 8420/2015 (Federal) e nº 15.228/2018 (Estadual). Recentemente, tivemos outros marcos normativos, tais como a Lei 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD), que versa sobre o trato de dados pessoais no território brasileiro.

Os Terceiros devem cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis aos serviços prestados à Empresa. É essencial que os Terceiros estejam em conformidade com as normas legais, incluindo, mas não se limitando às leis de combate a corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e concorrência desleal.

O objetivo é elevar o nível de confiança entre parceiros externos, orientado quanto às diretrizes nas relações e amparando os envolvidos quando houver quebra de decoro. Esperamos desta forma, disseminar uma cultura positiva e fazer com que todos tenham o mesmo padrão de comportamento diante de conflitos e de situações do cotidiano, priorizando o respeito às pessoas e ao meio ambiente sempre de acordo com as normas éticas da sociedade.

## **1. Apresentação da empresa e os seus valores**

A Best Projects é uma consultoria de Tecnologia que constrói soluções personalizadas baseadas no ecossistema Microsoft. Buscamos revolucionar o negócio do nosso cliente, trazendo o que há de mais atualizado no mundo da TI.

Conectamos nossos clientes ao futuro potencializando a comunicação de forma ágil e entregando soluções de qualidade, utilizando inovação, segurança e confiabilidade.

Temos uma carteira de clientes extensa e atuamos em vários segmentos. Somos especialistas em soluções para Governo, com um corpo técnico com formação e experiência no Setor Público. Além disso, a Best.Projects é reconhecida como parceiro Gold da Microsoft.

Nossos principais valores:

- Confiança
- Crescimento
- Assertividade
- Flexibilidade
- Transparência
- Ganha-ganha
- Respeito
- Empatia
- Colaboração
- Credibilidade
- Resiliência

### **Abrangência**

Os princípios éticos definidos neste código de ética e conduta de Terceiros abrangem todas as localidades de prestação de serviços em território nacional e internacional, e devem ser observados por todos os terceiros envolvidos nos processos organizacionais da empresa.

## **2. Conduta dos Terceiros**

Os negócios da Best Projects e a conduta dos terceiros devem ser pautados pela justiça, pela lealdade e pela correção. Não serão tolerados corrupção, extorsão, suborno e ilegalidade em nenhuma de suas formas, nem qualquer desrespeito aos direitos humanos. A todos deve ser dado tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem.

Os terceiros devem seguir as políticas e procedimentos de saúde e segurança. Eles devem tomar todas as precauções necessárias para garantir um ambiente de trabalho seguro, relatar prontamente quaisquer acidentes ou incidentes e cooperar com

as investigações de segurança.

Os Terceiros **não** devem praticar com os seus funcionários e subcontratados:

- Discriminação ou preconceito de qualquer natureza, tais como relativos a etnia, sexo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial;
- Assédio moral, assédio sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos;
- Prática de qualquer tipo de trabalho forçado ou infantil;
- Atos, operações, negócios ou transações em nome ou envolvendo interesses da Best Projects devem ser precedidos de verificação sobre sua conformidade com a legislação da jurisdição onde forem praticados ou na qual se destinem a produzir efeitos;

Os Terceiros que tenham acesso a informações da empresa e de parceiros de negócio ainda não divulgadas ao público externo deverão mantê-las em sigilo, sendo-lhes proibido valer-se delas para obter vantagem para si ou para outros.

Os Terceiros poderão oferecer presentes e outros benefícios, desde que estejam dentro dos padrões normais do mercado de cortesia, hospitalidade ou de protocolo Institucional

Os Terceiros poderão oferecer hospitalidades que estejam em conformidade com as políticas da empresa e as leis aplicáveis. Os terceiros devem evitar situações que possam colocar em risco a integridade ou a reputação da empresa. Toda hospitalidade recebida deve ser registrada e relatada de acordo com os procedimentos internos.

Os Terceiros poderão convidar um Colaborador para participar de reuniões ou eventos, amplamente divulgados, relacionados às suas funções na Instituição,

## **2.1 Transparência**

A transparência deve estar sempre presente nas relações. Tal postura implica agir com objetividade, clareza e franqueza, a fim de se evitar interpretação dúbia ou inverdades. Deve-se alcançar sempre total coerência entre a intenção e a ação. Toda relação baseada em transparência leva ao respeito e à confiança.

## **2.2 Proteção do patrimônio**

Os Terceiros devem respeitar a propriedade intelectual da Best Projects sobre produtos, processos, pesquisas, estudos, marcas, patentes e direitos afins, inclusive em todas as fases do processo de desenvolvimento e registro.

## **2.3 Meio ambiente**

Os Terceiros devem nortear suas atividades pelo conceito de sustentabilidade, no qual o desenvolvimento econômico, a responsabilidade social e a proteção do meio ambiente coexistem em harmonia. Com a finalidade de assegurar a disponibilidade de recursos naturais, todos os Terceiros devem:

- Atentar para os aspectos e impactos ambientais de suas atividades, buscando as melhores tecnologias e as práticas adequadas para mitigar efeitos negativos e aumentar a eco eficiência das operações;
- Utilizar os recursos naturais de forma sustentável.

## **3. Relacionamento com partes interessadas**

A Best Projects manterá um relacionamento franco e construtivo com todos os Terceiros com o objetivo central de criar relações duradouras e harmoniosas, baseadas na confiança mútua. Para que este propósito seja atingido, é necessário que cada uma das partes:

- Esteja atento e sensível às aspirações e preocupações de nossas partes interessadas e se empenhe em buscar soluções que atendam ao equilíbrio de interesses;
- Respeite a diversidade e liberdade de opinião e de expressão e busque o engajamento efetivo e a cooperação, priorizando o diálogo na resolução de conflitos.
- O desenvolvimento de relações com Terceiros, visando vantagens pessoais, é considerado inaceitável.

### **3.1 Fornecedores e prestadores de serviço**

Terceiros que queira fornecer seus serviços e produtos a Best Projects deverão atender os padrões de integridade da empresa descritos neste código e fornecer informações sobre sua estrutura organizacional e suas relações com

outras empresas.

Antes da contratação, a Best Projects fará uma pesquisa se os Terceiros constam no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas). Todos os Terceiros vedados farão parte de uma lista que será controlada pela Comissão de Código de Conduta e Ética.

### **3.2 Poder público**

É vedado aos Terceiros utilizarem os recursos, produtos ou serviços da Best Projects para obter vantagens ilícitas com autoridades e servidores de órgãos públicos, autarquias ou empresas de que participe o poder público de forma direta ou indireta, ou para induzir que normas sejam promulgadas, revogadas ou violadas.

### **3.3 Imprensa**

Os Terceiros não devem fazer, por escrito ou verbalmente, declarações não-autorizadas a respeito da Best Projects aos meios de comunicação, a publicações especializadas ou a qualquer outro veículo.

Devemos assegurar que os contatos com a mídia ou pronunciamentos em nome da Best Projects devem ser realizados, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa conforme suas normas internas.

## **4. Gestão do Código de conduta e ética de Terceiros**

A gestão deste Código cabe ao conselho criado pela Best projects em seu regimento interno que deverá, dentre outras atribuições, zelar por seu cumprimento e adequação à realidade do ambiente de negócios da Best Projects.

## **5. Canal de Comunicação Externo**

As dúvidas, sugestões ou denúncias a este Código poderão ser feitas através do e-mail: [compliance@bestprojects.com.br](mailto:compliance@bestprojects.com.br). Todas as dúvidas, sugestões ou denúncias serão recebidas de forma segura, anônima, 24 horas por dia, 7 dias por semana, e serão tratadas com confidencialidade e sigilo.

## **6. Legislação, normas e outras diretrizes**

A Best Projects orienta-se pelas leis que regem o campo de atividade nas esferas federais, estaduais e municipais, além do regimento interno elaborado pela empresa. Em casos de questionamento do cumprimento dessas leis, nossa Assessoria Jurídica está apta a esclarecê-las.

### **6.1 Segurança da Informação e Confidencialidade**

É expressamente proibido a todos os terceiros utilizar ou repassar, sem prévia autorização, quaisquer informações confidenciais, sejam de propriedade intelectual da Best Projects, O relacionamento com os meios de comunicação deve ser pautado pela transparência, credibilidade e confiança, observando sempre os valores éticos. Todos os contatos com veículos de mídia, publicações de textos, discussões, entrevistas ou aparições públicas em nome da Best Projects, devem ser intermediadas pelo departamento de “comunicação”. É proibido ao terceiro fornecer quaisquer informações relacionadas à empresa para a imprensa sem prévia autorização da Diretoria da empresa.

Propriedade intelectual - A logomarca da Best Projects, bem como os direitos de reprodução da mesma, nomes relacionados a domínio, desenhos, projetos, informações referentes ao negócio, relação de clientes ou qualquer documento referente à Best Projects é considerada Propriedade Intelectual, não sendo permitidos sua divulgação ou compartilhamento sem prévio consentimento da empresa.

Os Terceiros não devem se envolver em discussões públicas de nenhum tipo que envolvam a empresa Best Projects.

### **6.2 Prevenção de fraudes na execução de contratos administrativos e processos licitatórios**

6.2.1. Princípios Éticos. Todos os terceiros envolvidos nos processos licitatórios e na execução de contratos administrativos devem agir de acordo com os mais altos padrões éticos, promovendo a honestidade, a transparência e a imparcialidade em todas as etapas do processo.

6.2.2. Conflito de Interesse. Todos os terceiros devem declarar qualquer possível conflito de interesse e abster-se de participar de certames em casos que possam comprometer sua imparcialidade.

6.2.3. Transparência e Competição. É vedado a qualquer terceiro fornecer informações sobre os processos licitatórios, incluindo editais, critérios de avaliação e decisões acerca do certame.

6.2.4. Prevenção de Fraudes. Serão adotadas medidas de prevenção de fraudes, como a implementação de controles internos adequados, procedimentos claros para a detecção e relato de fraudes, incluindo canais de denúncia e proteção para aqueles que relatarem atividades fraudulentas.

### **6.3 Conformidade e relatórios**

Os Terceiros devem cooperar totalmente com quaisquer auditorias, investigações ou avaliações de conformidade realizadas pela Best Projects. Eles devem relatar qualquer suspeita de violação deste Código de Conduta ou de qualquer lei ou regulamento aplicável.

### **6.4 Das sanções disciplinares**

A violação de quaisquer das condutas e orientações do presente Código de Conduta e Ética de Terceiros poderá acarretar ações disciplinares previstas na legislação, incluindo a rescisão do contrato de prestação de serviços.

### **6.5 Vigência e divulgação do Código**

Este Código consolida as normas vigentes na empresa, sendo que sua disponibilização e divulgação poderá se dar por meio de impressão ou meios digitais. A alegação de não recebimento não invalidará a obrigatoriedade de cumprimento, considerando outrossim, disponibilização do conteúdo quando da admissão, tornando-se obrigatório seu conhecimento antes da contratação.

## **7. Denúncias**

### **7.1. Introdução**

Este Código de Conduta e Ética destina-se, também, a orientar as ações e proteger os denunciante de boa-fé dentro da organização fornecendo orientações claras e diretrizes para os denunciante de boa-fé que desejam relatar atividades ilícitas, antiéticas ou fraudulentas dentro de uma organização. A intenção é garantir que os denunciante sejam tratados com respeito, protegidos contra represálias e incentivados a agir em conformidade com os mais altos padrões de conduta e integridade. Ele deve ser amplamente divulgado e incorporado à cultura da empresa para garantir que todos os membros entendam sua importância e cumpram seus princípios.

### **7.2. Denúncia de Boa-Fé**

7.2.1. Definição de Denúncia de Boa-Fé: Uma denúncia de boa-fé é uma comunicação feita por um denunciante que acredita honestamente que uma violação da lei, regulamento, política interna ou código de conduta ocorreu dentro da organização.

7.2.2. Proteção do Denunciante: A organização se compromete a proteger o denunciante de boa-fé contra qualquer forma de retaliação, incluindo demissão, transferência injusta, discriminação ou qualquer outro tratamento negativo resultante da denúncia. A confidencialidade será mantida na medida do possível, respeitando as leis aplicáveis e as necessidades de investigação.

### **7.3. Procedimentos de Denúncia**

7.3.1. Canais de Denúncia: A organização estabelecerá canais de denúncia acessíveis e confidenciais, como linhas diretas, endereços de e-mail ou caixas postais, para permitir que os denunciante de boa-fé relatem suas preocupações. Esses canais devem ser claramente divulgados e conhecidos por todos os membros da organização.

7.3.2. Relato de Informações: O denunciante de boa-fé deve fornecer informações precisas e detalhadas sobre a suposta violação, incluindo datas, locais, pessoas envolvidas e quaisquer evidências disponíveis. Informações

anônimas também podem ser aceitas, mas o denunciante é incentivado a se identificar, pois isso facilitará a investigação.

7.3.3. Tratamento da Denúncia: A organização se compromete a tratar todas as denúncias de boa-fé de forma adequada, justa e confidencial. Um processo de investigação imparcial e independente será conduzido para apurar os fatos e tomar as medidas apropriadas, se necessário.

#### **7.4. Retaliação e Proteção Legal**

7.4.1. Proibição de Retaliação: A organização proíbe qualquer forma de retaliação contra o denunciante de boa-fé. Qualquer indivíduo envolvido em retaliação estará sujeito a medidas disciplinares, incluindo demissão.

7.4.2. Proteção Legal: O denunciante de boa-fé estará protegido pelas leis e regulamentos aplicáveis, que podem variar de acordo com a jurisdição. A organização garantirá que o denunciante seja informado sobre seus direitos legais e orientará o denunciante sobre os recursos disponíveis, se necessário.

#### **7.5. Confidencialidade e Divulgação**

7.5.1. Confidencialidade: A organização fará o possível para manter a confidencialidade da identidade do denunciante de boa-fé, desde que isso não interfira na investigação adequada ou seja exigido por lei. Os detalhes da denúncia serão compartilhados apenas com as partes envolvidas na investigação.

7.5.2. Divulgação Necessária: Se a denúncia resultar em ação legal ou regulatória, a organização poderá ser obrigada a divulgar informações relevantes para as autoridades competentes. O denunciante será informado sobre essas circunstâncias e será tratado de forma justa durante todo o processo.

#### **7.6. Agradecimento e Reconhecimento**

A organização valoriza a contribuição dos denunciantes de boa-fé para a manutenção de um ambiente ético e responsável. O denunciante receberá um agradecimento pelo seu relato e, quando apropriado, poderá ser fornecido reconhecimento por sua coragem e integridade.

## **8. Disposições Finais**

A Best Projects reafirma seu compromisso em garantir a conformidade, a responsabilidade e a promoção de uma cultura ética em toda a empresa.

---

**Bruno Baptista Kamogawa**  
**CEO**